



# Câmara Municipal de Caconde

Autógrafo de Lei N. 178

A Câmara Municipal de Caconde, Decreta:

**Artigo 1º-** Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir, amigavel ou judicialmente, podendo ser por desapropriação em qualquer dessas modalidades, para utilidade pública, a casa existente na esquina da rua Washington Luiz, com a Praça Coronel Gustavo Ribeiro e respectivo terreno, medindo a área territorial, nesse local, 30X22 metros, dividindo com a mencionada rua e citada praça, com propriedade de João Marçal de Oliveira e com os proprietários desse imóvel que são os senhores: Francisco Biondi, Miguel Briganti e Gilberto Francisco Biondi, sendo que a casa residencial aí existente na atualidade, tem entrada pela Praça Coronel Gustavo Ribeiro, número 6.

**Artigo 2º-** O valor do terreno, convencionado amigavelmente, será pago pela Prefeitura, da seguinte forma: Cr\$80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) à vista e Cr\$70.000,00 (setenta mil cruzeiros) a prazo de (6) meses contados da data da assinatura do respectivo título, sem juros, devendo constar no Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 1954.

**Artigo 3º-** A Prefeitura Municipal fica autorizada a construir muro de um tijolo, na parte confinante com os proprietários do imóvel, (para o lado de baixo) na "data" que ainda lhes pertencerá e com a rua Washington Luiz.

**Artigo 4º-** O terreno a ser desapropriado amigavel ou judicialmente, na forma do artigo primeiro desta lei, se destinará à Agência Postal Telegráfica desta cidade, a ser construída pelo Governo Federal.

§ 1º- O sr. Prefeito Municipal fica autorizado a doar o terreno aqui constante, ao Governo da União, na forma legal precisa, podendo para isso, fazer as despesas necessárias, na ocasião oportuna.

§ 2º- A demolição do preito nº6 da Praça Coronel Gustavo Ribeiro, aqui referido (artigo 1º desta lei), é por conta da Prefeitura.

**Artigo 5º-** Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros) que se destinará ao seguinte:

Ao pagamento aos srs. Francisco Biondi, Miguel Briganti e Gilberto Francisco Biondi.....	Cr\$80.000,00
Destinado às despesas com a construção do muro divisório.....	Cr\$10.000,00
Idem Idem para despesas de transmissão, escritura, registro, advogado e outras que se fizerem precisas.....	Cr\$ 5.000,00
Destina-se aos serviços de demolição do prédio nº6 da Praça Cel. Gustavo Ribeiro, por administração municipal.....	Cr\$15.000,00

160.000,00

segue:



Fls. 2

*[Handwritten signature]*  
2

# Câmara Municipal de Caconde

## Autógrafo de Lei N. continuação

A Câmara Municipal de Caconde, Decreta:

Artigo 6º- O sr. Prefeito Municipal fica autorizado a assinar títulos em favor dos srs. Francisco Biondi, Miguel Briganti e Gilberto Francisco Biondi, (única designação, contendo os três nomes) na importância de Cr\$70.000,00 ao prazo de seis meses de data.

Artigo 7º- Fica indicado o recurso do excesso de arrecadação, verificado neste exercício, proveniente do auxílio federal, para cobertura dos Cr\$100.000,00 constantes do artigo 5º desta lei.

Artigo 7º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de Junho de 1953.

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
Paschoal Mazzilli Netto  
-Presidente-

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
Waldemar Carlos de Souza  
-1º Secretário-